



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2006

“SÚMULA: ALTERA VALOR DA TABELA DO ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Parte da tabela constante no Anexo VIII da Lei Complementar nº 002/2001 que trata do Código Tributário Municipal, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO VIII
TAXA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS,
LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS**

Execução de obras particulares	UPFM
...
Concessão de habite-se, inclusive a numeração de prédios	5,1612903

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei Municipal Complementar nº 002/2001 com as alterações do texto desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 04 de abril de 2006.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008